

Santa Margarida, 19 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.
Guilherme Caldas Otoni
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar n.º 004/2022, que **“MODIFICA O ARTIGO 91 DA LEI COMPLEMENTAR N. 003/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Ilbnelle Santana Otoni
Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito

RECEBIDO
04 / 10 / 2022
Natália Oliveira
Natália Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“MODIFICA O ARTIGO 91 DA LEI COMPLEMENTAR N. 003/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, *Ilbnelle Santana Otoni*, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 91 da Lei Complementar nº 003, de 29 de dezembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 91. O valor do vencimento do cargo de Secretário Adjunto de Educação, passa a ser R\$ 2.423,52 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida – MG, 19 de setembro de 2022.



Ilbnelle Santana Otoni
Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA REAJUSTE NO VENCIMENTO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022

A despesa relativa ao reajuste no vencimento do Secretário Adjunto da Educação no exercício de 2022 do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, será de **R\$ 2.726,94** (dois mil, setecentos e vinte e seis reais, noventa e quatro centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,01%** (zero vírgula zero um cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 73.909.665,71** (setenta e três milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, setenta e um centavos).

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2023	Exercício de 2024
Despesas	3.635,02	3.635,02
Receitas do Município	76.430.422,23	78.645.407,18
Percentual previsto	0,01%	0,01%

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para o reajuste no vencimento do secretário adjunto da educação no exercício de 2022.

Santa Margarida, 19 de setembro de 2022.



Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida



Hélcio Vieira Dutra
Contador CRC/MG 81.616

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA REAJUSTE NO
VENCIMENTO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA
EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa ao reajuste no vencimento do Secretário Adjunto da Educação no o exercício de 2022 do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, será de **R\$ 2.726,94** (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais, noventa e quatro centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,01%** (zero vírgula zero um cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 73.909.665,71** (setenta e três milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, setenta e um centavos), é compatível com as metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2022.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa prevista relativa ao reajuste no vencimento do secretário adjunto de educação no exercício de 2022 da Prefeitura de Santa Margarida não afetará em proporção um aumento de despesa.

Santa Margarida, 19 de setembro de 2022.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida

JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei Complementar n.º 004/2022,
De 19 de setembro de 2022.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

1 – O presente projeto visa corrigir um distorção por ocasião da aprovação do projeto de lei nº 154/2022, que foi convertido na Lei Municipal nº 1.660/2022, que concedeu revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

2 – Na ocasião o cargo previsto no art. 91 da Lei Complementar nº 003/2021 não foi alcançado pela referida revisão, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.660/2022.

3 – Por estar inserido no Plano de Carreira do Magistério o referido cargo também não contemplado com o reajuste concedido aos profissionais da educação.

4 – Assim, coerente a concessão do reajuste no percentual de 10,16%, concedido a todos os servidores municipais, passando-se o vencimento de R\$ 2.200,00 para R\$ 2.423,52.

5 – Anexo ao presente a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

6 – Assim, diante da autoridade que são dotadas Vossas Excelências, o executivo municipal confia na aprovação do presente projeto, em regime de urgência, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 19 de setembro de 2022.



Ilbnelle Santana Otoni
Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito